



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

**7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL)**

**ORIENTAÇÃO Nº 4/2014**

Assunto: Orienta os membros do Ministério Público Federal acerca da propositura de medidas cautelares referentes a investigações em inquéritos policiais

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão,

- Considerando o que foi proposto pela plenária de seu 1º Encontro Nacional, realizado em Brasília, em 2 a 4/12/2014, bem como a deliberação por ocasião de sua 6ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada aos 10 de dezembro de 2014;

- Considerando as representações policiais dirigidas diretamente ao Juízo, pleiteando o deferimento de medidas cautelares;

- Considerando a ausência de capacidade postulatória das autoridades policiais;

- Considerando ser o Ministério Público o titular privativo da ação penal pública,

ORIENTA os membros do Ministério Público Federal a, respeitada a independência funcional, pugnam pelo não conhecimento de pedido de medida cautelar formulado por autoridade policial diretamente ao Juízo, sem prejuízo de pleitearem a medida cautelar, em petição própria, quando a entenderem pertinente.

Brasília, 10 de dezembro de 2014

**Mario Luiz Bonsaglia**  
 Subprocurador-Geral da  
 República  
 Coordenador

**Carlos Frederico Santos**  
 Subprocurador-Geral da  
 República  
 Membro Titular

**Mônica Nicida Garcia**  
 Subprocuradora-Geral da  
 República  
 Membro Titular